

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria contábil profissional ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A necessidade da contratação dos serviços contábeis dá-se pela grande demanda de processo gerados pela Administração desta autarquia, necessitando de consultoria constante na tramitação de processo de prestação de contas perante órgãos de fiscalização, tais como: Atividades relacionadas com a escrituração contábil, análises contábeis e de estatísticas integrados do balanço, levantamento e conferência de balancetes monetários, patrimoniais, financeiros regulares e de encerramento de exercícios, assessoria e consultoria técnico contábil a coordenadoria de orçamentos no sentido de elaboração de metas do SAAE, a serem incluído na LDO e LOA, elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentaria e de gestão fiscal, orientação na abertura de créditos adicionais e alterações orçamentais, consultoria no acompanhamento de Prestação de Contas dos Convênios firmados com o município; consultoria na relação com o Poder Executivo; orientação e controle da aplicação dos preceitos do Regime Geral de Previdência Social, assessoria junto ao setor de recursos humanos, elaboração de pareceres, elaboração do balanço geral, consulta e orientação contábil, assessoria operacional e patrimonial, além das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

A empresa a ser contratada, com razão social de FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI-ME é uma empresa altamente qualificada para prestação de serviços pretendidos, uma vez que a mesma comprova através de documentos em anexo, possuir notória especialização na área e contabilidade.

No caso em comento, é inquestionável a singularidade dos serviços a serem contratados, tendo em vista que a consultoria voltada para os serviços de contabilidade pública requer profissional altamente especializado e com experiência e competência inequívoca, além de deter ampla e irrestrita confiança de gestor no que diz respeito à prestação de serviços técnicos contábeis na área pública.

2.2. DO PREÇO OFERTADO:

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação de serviços aos valores de mercado. O preço mensal dos serviços é de 30.000,00 (trinta mil reais), ressalta-se que o preço ajustado entre as partes eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, inclusive as despesas diretas e indiretas dos profissionais, como refeições e passagens e viagens realizadas a serviço do município.

Para corroborar o raciocínio, em anexo, seguem as publicações de alguns contratos formalizados entre outras pessoas jurídicas, do mesmo seguimento de mercado, com Município diverso, cujo valor praticado é amplamente compatível.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso X. "III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços da empresa a ser contratada.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devera possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante pertencente ao quadro funcional do SAAE.

6.2. A presença da fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a execução deste serviço.

7.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

10.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo SAAE para execução dos serviços será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentarias:

PROJETO/ATIVIDADE: 17.122.1315.2.153 – Manter o SAAE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme medições, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/medições.

12.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria contábil profissional ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA	12	Mês



Gleadston de Paiva Campos
Diretor Geral
Port. 616/2015 - GP